

## CENSO DEMOGRÁFICO

### CD 1.04 - INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

Este formulário contém um resumo das informações necessárias para o correto preenchimento do Questionário da Amostra. Sugere-se que o registro das informações seja feito com base nos esclarecimentos das pessoas recenseadas. Em caso de dúvida no preenchimento de qualquer Quesito aguarde a visita do Recenseador que virá recolher o Questionário.

**Pessoas que devem ser recenseadas** - somente as pessoas que tenham residência fixa no domicílio na noite de 30 de setembro para 1 de outubro de 1988, mesmo que estejam ausente por período inferior a 12 meses.

NOTA - A pessoa que por conveniência ou natureza de suas obrigações, dorme no domicílio onde trabalha (empregado doméstico, médico, enfermeiro, militar, trabalhador de obras, trabalhador agrícola sazonal, etc.) geralmente retornando à sua residência nos fins de semana ou quinzenalmente, será recenseada no seu domicílio, não devendo ser recenseada no domicílio onde trabalha.

**Lançamento das informações** - as informações devem ser registradas com tinta azul ou preta. Nos Quesitos com respostas estabelecidas, só poderá ser assinalado um dos retângulos, onde deve ser registrado um X.

A parte  1, Campos de Identificação, e a parte  2, Características do Domicílio, serão preenchidas pelo Recenseador quando da entrega do Questionário.

A 2ª página, 1ª PESSOA, destina-se ao registro das informações do CHEFE DO DOMICÍLIO. As páginas seguintes serão preenchidas com as informações relativas às demais pessoas do domicílio, a começar pelo Cônjuge passando aos demais moradores de acordo com a ordem enumerada no Quesito 2 da 2ª pessoa. Nos domicílios com mais de 5 pessoas serão usados Questionários Suplementares,

tantos quantos necessários para o recenseamento de todas as pessoas do domicílio.

Quando em um domicílio particular residir mais de uma família - pais e filhos casados com seus dependentes; parentes e seus dependentes; não parentes e seus dependentes, etc. - primeiro serão registradas as pessoas da família do Chefe do domicílio, em seguida o Chefe da 2ª família e seus dependentes e assim sucessivamente.

A seguir, apresentamos instruções complementares para alguns Quesitos:

QUESITO 2 - **CHEFE** - pessoa responsável pelo domicílio; **CÔNJUGE** - pessoa que vive conjugalmente com o Chefe do domicílio, exista ou não vínculo matrimonial; **AGREGADO** - pessoa que reside no domicílio, sem pagar hospedagem, sem ser parente, pensionista, empregado doméstico ou parente do empregado; **PENSIONISTA** - pessoa que, sem ser parente, tem residência fixa no domicílio, pagando hospedagem; **EMPREGADO DOMÉSTICO** - pessoa que presta serviços domésticos remunerados aos moradores do domicílio; e **PARENTE DO EMPREGADO** - parente do empregado doméstico e que não presta serviços domésticos remunerados aos moradores do domicílio.

Nos domicílios coletivos, para a pessoa que não reside em companhia de parente, será sempre assinalado o retângulo 20 - *Individual*. Para as famílias, a relação de dependência será em referência ao Chefe da família.

QUESITO 3 - No domicílio particular onde residir uma única família e nos questionários de domicílio coletivo, neste quesito será reproduzida a informação prestada no Quesito 2.

No domicílio particular em que residir mais de uma família, para cada Chefe de família será assinalado o retângulo Chefe e para os componentes de sua família, o parentesco ou relação com o Chefe da família, de acordo com os conceitos estabelecidos no Quesito 2.

QUESITO 4 - No domicílio particular em que residir uma só família, será assinalado o retângulo ÚNICA. No domicílio particular em que residir mais de uma família será assinalado: *Convivente 1ª* - para os membros da família do Chefe do domicílio; *Convivente 2ª* - para os membros da 2ª família; e assim sucessivamente para a 3ª, 4ª e 5ª.

No domicílio coletivo, será assinalado o

retângulo INDIVIDUAL nos Questionários referentes às pessoas que vivem sós e DOMICÍLIO COLETIVO – nos Questionários em que forem recenseadas famílias.

QUESITO 5 – Sempre que possível, registrar o mês e o ano de nascimento da pessoa. Somente no caso de não saber o mês e/ou ano de nascimento, é que será preenchido o Quesito 6.

Se o mês de nascimento for inferior a 10, completar com 0 à esquerda. No espaço correspondente ao ano, registrar apenas os três últimos algarismos. Ex.: 03-940.

QUESITO 6 – Somente registrar a idade presumida se não preencheu o Quesito anterior.

Se a idade presumida for 1 ano ou mais, registrar o número de anos completos no campo 1 ANO OU MAIS. Se a idade presumida for inferior a 1 ano, o número de meses completos, no campo MENOS DE 1 ANO.

Quando o número de meses for inferior a 10, completar com zero à esquerda.

QUESITO 7 – Assinalar o retângulo *PARDA*, para declarações diferentes de branca, preta, amarela ou indígena, tais como: mulata, mestiça, cabocla, etc.

QUESITO 8 – Registrar a seita, culto ou ramo da religião professada. Para a pessoa que não professa qualquer religião, deverá ser registrado *SEM RELIGIÃO*. Em caso de dúvida na definição da religião dos menores de idade, deverá ser registrada a religião da mãe.

QUESITO 14 – O registro deverá ser em anos completos. Quando inferior a 1 ano registrar 00. Se menos do que 10 completar com um 0 à esquerda.

Se assinalou no Quesito 13 o retângulo 2 – *SIM* – MAS JÁ MOROU EM OUTRO, registre o número de anos após o último retorno.

QUESITOS 16 e 18 – Se no Quesito 16 assinalou o retângulo 2 – *NESTE*, não preencha o Quesito 17 e se no Quesito 18 assinalou o retângulo 2 – *NÃO MUDOU*, não preencha o Quesito 19.

Para ambos os quesitos quando a declaração for um País estrangeiro registre XX no campo *SIGLA*.

QUESITOS 17 e 19 – Assinalar *ZONA URBANA*, quando a residência era situada em Cidade ou Vi-

la; ou *ZONA RURAL* quando situada fora de Cidade ou Vila, tal como fazenda, sítio, povoado, arraial, etc. No caso da situação do domicílio ter sido alterada, registrar a situação na época da residência.

QUESITO 20 – Assinalar *Ler e escrever* – para pessoa capaz de ler e escrever pelo menos um bilhete simples no idioma que conhece; *Só ler* – para a pessoa que não sabe escrever mas sabe ler no idioma que conhece; ou *Não sabe* – para a pessoa que nunca aprendeu a ler e escrever ou que aprendeu e esqueceu, considerar também como não sabe a pessoa que só é capaz de escrever o próprio nome.

QUESITOS 21, 22 e 23 – Para a pessoa que não está freqüentando escola assinalar nos três Quesitos os retângulos 0 – *NENHUM(A)*.

Para a pessoa que está freqüentando escola regular assinalar, nos Quesitos 21 e 22, respectivamente, o grau e a série freqüentada e no Quesito 23 o retângulo 0. Se o curso freqüentado não for organizado em séries anuais, mas segundo regime de créditos, períodos letivos, semestres, fases, módulos, etc., deve ser feita a devida conversão, às séries tradicionais.

Para a pessoa que freqüenta curso não seriado, assinalar no Quesito 23 a espécie do curso e, nos Quesitos 21 e 22, os retângulos 0.

QUESITOS 24 e 25 – Para a pessoa que está freqüentando ou nunca freqüentou escola, assinalar os retângulos 0 nestes dois Quesitos.

Para a pessoa que concluiu ou interrompeu o curso que freqüentava, assinalar nos Quesitos 24 e 25, respectivamente, o grau e a série mais elevado concluído, de acordo com designação vigente na época da conclusão ou interrupção.

QUESITO 26 – Registrar a espécie do curso de maior graduação concluída com aprovação pelo recenseado. A informação deverá ser completa e de acordo com a designação vigente à época de sua conclusão, a fim de permitir caracterizar o grau, a espécie e a especialização. A pessoa que não concluiu qualquer curso deve registrar *NENHUM*.

Para o registro de curso de Mestrado ou Doutorado é necessário ter aprovação de tese ou possuir título.

QUESITO 27 – Será assinalado *SIM*, para a

CD 1.04 - INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

Página 3 - Quesitos 32 e 33 (2º parágrafo)

Onde se lê: " Observar que o filho nascido vivo mas falecido nas primeiras horas de vida deve ser registrado como filho nascido morto."

Leia-se; " Observar que o filho nascido vivo mas falecido nas primeiras horas de vida deve ser registrado como filho nascido vivo."

pessoa que vive em companhia do cônjuge (casado no civil e religioso, sô civil, sô religioso ou união consensual) e a que já viveu (separado, desquitado, divorciado ou viúvo).

Somente para a pessoa solteira que nunca viveu em companhia de cônjuge é que será assinado o retângulo 2 - NÃO. Neste caso não serão feitos lançamentos nos Quesitos 28, 29 e 30.

QUESITO 28 - O registro será a idade em anos completos que a pessoa tinha quando passou a viver em companhia do primeiro cônjuge.

QUESITO 29 - 1ª PARTE - *CASAMENTO CIVIL E RELIGIOSO* - pessoa que vive em companhia do cônjuge com quem é casada no civil e no religioso, inclusive para a que, embora sô tenha comparecido à cerimônia religiosa, regularizou o ato civil de acordo com a legislação vigente; *SÔ CASAMENTO CIVIL* - pessoa que vive em companhia do cônjuge com quem é casada somente no civil; *SÔ CASAMENTO RELIGIOSO* - pessoa que vive em companhia do cônjuge com quem é casada somente no religioso, em qualquer religião ou seita; ou *UNIÃO CONSENSUAL* - pessoa que vive em companhia do cônjuge, sem ter realizado com ele casamento civil ou religioso.

QUESITO 29 - 2ª PARTE - *SEPARADO NÃO JUDICIALMENTE* - pessoa casada (civil, civil e religioso, sô religioso ou união consensual) que se tenha separado do cônjuge, sem desquite ou divórcio homologado, e não viva em companhia de cônjuge; *DESQUITADO* ou *SEPARAÇÃO JUDICIAL* - pessoa que tenha este estado civil homologado por decisão judicial e não viva em companhia do cônjuge; *DIVORCIADO* - pessoa que tenha este estado civil homologado por decisão judicial e não viva em companhia de cônjuge; ou *VIÚVO* - pessoa cujo cônjuge haja falecido e ao qual estava ligada por casamento (civil, civil e religioso, ou somente religioso) ou por união consensual e não viva em companhia de outro cônjuge.

QUESITO 30 - Para a pessoa que assinalou um dos retângulos do Quesito 29 (vive ou já viveu em companhia do cônjuge) será registrado o número de anos em que vive com o cônjuge atual ou o número de anos que está separado do último cônjuge. Se menos de um ano registrar 00.

QUESITO 31 - Quando assinalado o retângulo 1o 1 ou 2 não serão feitos registros nos Quesitos 32 a 43, passando para o Quesito 44.

QUESITOS 32 e 33 - Registrar, segundo o sexo, o número de filhos(as) nascidos mortos. Considerar como filho(a) nascido morto sô o resultado de gestação superior a 7 meses e que, após, a separação do corpo da mãe, não respire ou mostre qualquer outra evidência de vida. Não incluir os ôbitos fetais (abortos, perdas, etc.) ocorridos com menos de 7 meses (28 semanas) de gestação.

Observar que o filho nascido vivo mas falecido nas primeiras horas de vida deve ser registrado como filho nascido morto.

QUESITOS 34 e 35 - Registrar, segundo o sexo, número de filhos que moram no domicílio.

QUESITOS 36 e 37 - Registrar, segundo o sexo, o número de filhos que estão vivos e não moram no domicílio.

QUESITOS 38 e 39 - Registrar, segundo o sexo, o número de filhos tidos nascidos vivos que já faleceram.

NOTA - QUESITOS 32 a 39 - Se teve filhos sô de um sexo, registrar no campo correspondente ao outro sexo - 00.

QUESITOS 40 e 41 - Registrar o mês e o ano do último filho(a) nascido vivo. Quando o mês for expresso por um sô algarismo completar com um zero à esquerda. Na informação do ano, registrar sô os dois últimos algarismos.

QUESITO 44 - A indagação visa identificar se a pessoa trabalhou nos últimos 12 meses, período compreendido entre 1 de outubro de 1987 e 30 de setembro de 1988.

Será considerada como trabalhou a pessoa que, durante todos os últimos 12 meses, ou parte deles exerceu trabalho remunerado em dinheiro, em produtos ou em mercadorias, inclusive a licença da com remuneração (encostada pelo INAMPS), bolsa de estudo, gestação, amamentação, etc. e a sem remuneração que trabalhou habitualmente pelo menos 15 horas semanais numa atividade econômica ajudando pessoa com quem residia ou colaborando com instituição de caridade, beneficente, social, de cooperativa ou como estagiário, aprendiz, etc. Para a pessoa que trabalhou, assinalar:

*TRABALHOU HABITUALMENTE* - a pessoa que exerceu uma ocupação remunerada, mesmo que somente durante algumas horas diárias, semanais ou mensais como assalariado, conta própria ou empregado

dor, e a não remunerada que trabalhou habitualmente pelo menos 15 horas semanais.

De acordo com esses critérios estão incluídas na categoria: a) a pessoa que exerceu nos últimos 12 meses um trabalho sazonal, estacional ou intermitente, como é o caso das pessoas que são contratadas em determinados períodos para uma atividade agrícola como plantio, colheita, corte, etc.; para uma atividade de extração vegetal como apanhador, cortador, quebrador, etc.; ou de extração mineral como garimpeiro, mergulhador, que só trabalha em determinados períodos devido às causas climáticas, como estação das chuvas, cheias de rios, etc.; b) trabalhadores como bombeiro hidráulico ou gazista, pedreiro, pintor de paredes, estofador, costureira, manicure, etc., que exercem um ou múltiplos ofícios, não estabelecidos, e que nem sempre trabalharam seguidamente, mas que têm um local onde podem ser encontrados ou receber recado quando seus serviços são necessários; c) religioso que exerceu alguma atividade produtiva como ensino, enfermagem, assistência social, culto, etc.; d) soldados convocados para o serviço militar; e) mulher que tenha trabalhado no decorrer dos últimos 12 meses mesmo que no final do período tenha deixado de trabalhar por casamento, ou ter filho; ou f) pessoa que tendo trabalhado parte do ano anterior à data do Censo deixou de trabalhar por aposentadoria (reforma, jubilação, etc.) exercendo ou não atividade econômica atualmente.

*TRABALHOU EVENTUALMENTE* – a pessoa que somente exerceu trabalho remunerado durante um período sem possibilidade de continuar devido a situações diversas, como: a) estudante no período de férias; b) falta de oferta de trabalho – para as pessoas que só trabalharam em estabelecimentos industriais ou serviços de confecção, em época de produção intensiva; c) em estabelecimentos comerciais ou de serviços durante eventos periódicos como festas religiosas (natalinas, romarias, etc.), festejos carnavalescos ou de aflusos turísticos; d) por não desejar trabalhar ou por falta de oferta só trabalha ocasionalmente, mais conhecida como "Biscateiros" ou que faz "Bicos".

*NÃO TRABALHOU* – a pessoa que, durante o período compreendido entre 1 de outubro de 1987 a 30 de setembro de 1988, estivesse somente procurando emprego, exercendo afazeres domésticos no

próprio lar, estudando, vivendo de rendimentos, de aplicação de capital, de aposentadoria, de pensão deixada por outra pessoa, de pensão alimentícia, doente ou inválida sem ser licenciada do trabalho, ou a que não trabalhou por não querer ou tenha desistido de procurar emprego por não encontrar.

Serão incluídos, também, como não trabalhou: a) não remunerado que trabalhou habitualmente menos de 15 horas semanais; b) religiosos que se dedicam exclusivamente ao estudo ou meditação; ou c) detentos em cumprimento de pena, mesmo que tenham exercido atividade produtiva no presídio.

QUESITO 45 – Este Quesito só será preenchido para a pessoa que no Quesito anterior tenha assinalado *NÃO TRABALHOU*. Para estas considerar: *PROCURANDO TRABALHO – JÁ TRABALHOU* – pessoa que trabalhou antes de 1-10-1987 e está disposta a trabalhar, tendo tomado alguma providência nos últimos 12 meses para encontrar trabalho, qual seja: estabelecido contato com empregadores, agência de emprego, sindicato ou similares; feito solicitações a parentes, amigos ou colegas; procurando anúncio de emprego, etc.; inclusive se já encontrou trabalho e está aguardando ser chamada, ou se inscrita em concurso; c) *PROCURANDO TRABALHO – NUNCA TRABALHOU* – pessoa que nunca trabalhou mas está disposta a trabalhar, e que, nos últimos 12 meses, tomou pelo menos uma das providências discriminadas no item anterior; *APOSENTADO* – pessoa que vive de rendimento proveniente de trabalho anterior (jubilado, reformado, etc.). Não considerar como aposentado a pessoa que tenha trabalhado parte do período de referência; *PENSIONISTA* – pessoa que vive de rendimento de pensão de Instituto ou Caixa de Assistência Social. Não considerar como pensionista a pessoa que só vive de pensão alimentícia; *VIVE DE RENDA* – pessoa que vive somente de rendimento proveniente de emprego de capital ou bens dos quais tem direito a usufruto, tal como aluguel ou arrendamento de imóveis, móveis, etc., juros de títulos, ações, dividendos, etc.; *DETENTO* – presidiário em cumprimento de pena, mesmo que exerça uma ocupação no presídio; *ESTUDANTE* – pessoa que não trabalhou, não procurou trabalho, não vivia de renda, nem era detento e estava freqüentando algum curso; *DOENTE OU INVÁLIDO* – pessoa que não pode trabalhar por doença ou invalidez permanente, sem ser licenciada do tra-

balho, aposentada, viver de renda, ser detenta ou estudante; *AFAZERES DOMÉSTICOS* – pessoa que somente se ocupa dos cuidados da casa onde mora sem ser remunerada. A pessoa que cuida habitualmente de afazeres domésticos mas que ajuda pessoa com quem reside (mesmo sem remuneração) em uma atividade econômica será considerada como tendo trabalhado; ou *SEM OCUPAÇÃO* – pessoa que não deseja trabalhar ou que, desejando, deixou de procurar trabalho porque não encontrava ou não se enquadra em qualquer das categorias anteriores.

QUESITO 46 – O registro será da designação de *ocupação habitual*. Considera-se como *ocupação habitual* a exercida durante a maior parte do período de referência.

Quando a pessoa houver mudado de ocupação com intenção definitiva, será registrada a ocupação que exerceu ultimamente, independente do tempo de exercício em cada uma nesse período, inclui-se neste caso, a pessoa que mudou de ocupação ou de designação devido à mudança de carreira.

Quando o recenseado houver mudado de ocupação, sendo a mudança transitória, o registro será da ocupação habitual e não da transitória.

Quando o recenseado exercer, simultaneamente, ocupações diferentes deve ser registrada a ocupação principal, ou seja, aquela em que se ocupa maior número de horas semanalmente ou, em caso de igualdade, a que lhe proporciona maior rendimento.

Para a pessoa de férias ou licença, mesmo que esteja exercendo outra ocupação, será registrada a ocupação habitual.

Para os Empregados e para as pessoas que trabalham por Conta própria ou Sem remuneração, o registro será da ocupação, cargo, função, etc. que exerceu.

No caso de explorar uma atividade agrícola ou de criação, individualmente ou apenas com ajuda de pessoa não remunerada, moradora no domicílio, registrar, respectivamente, *LAVRADOR* ou *CRIADOR*.

No caso de explorar estabelecimento comercial, individualmente ou apenas com ajuda de pessoa não remunerada, registrar Comerciante.

Também os Profissionais Liberais deverão

registrar suas profissões (Médicos, Dentistas, Advogados, Contadores, etc.) ainda que em seus consultórios ou escritórios empreguem até 2 auxiliares ou enfermeiros.

Para os Empregadores (sócios ou arrendatários) proprietários de estabelecimento, firma ou empresa onde trabalham com ajuda de empregados, o registro deverá indicar esta condição, como por exemplo: *PROPRIETÁRIO DE FAZENDA, PROPRIETÁRIO DE GRANJA, PROPRIETÁRIO DE INDÚSTRIA, PROPRIETÁRIO DE LOJA COMERCIAL, PROPRIETÁRIO DE BARBEARIA, PROPRIETÁRIO DE CLÍNICA MÉDICA, PROPRIETÁRIO DE EMPRESA DE TRANSPORTE, etc.*

QUESITO 47 – Este Quesito investiga a finalidade ou ramo de negócio da organização, empresa ou entidade a que o recenseado é vinculado, ou a natureza da atividade exercida para a pessoa que trabalha por conta própria.

Para orientação apresenta-se uma relação das atividades mais comuns, onde são exercidas inúmeras ocupações: na agropecuária – *Cultura de arroz, Cultura de café, Cultura de laranja, Criação de aves, Criação de gado bovino, etc.*; na extração – *Extração de areia, Extração de borracha, Garimpagem, Pesca, etc.*; na indústria – *Indústria mecânica, Indústria farmacêutica, Indústria de panificação, Indústria de produção e distribuição de energia elétrica, Indústria têxtil, Indústria de suco de laranja, etc.*; no comércio – *Comércio de tecidos, Comércio de gêneros alimentícios, Comércio de medicamentos, etc.*; na prestação de serviços – *Serviço de higiene pessoal (barbearias, cabelereiros, etc.), Serviço de alimentação (bares, restaurantes, lanchonetes, etc.), Serviços de hospedagem, Serviço de diversões, Serviços domésticos (empregados domésticos), etc.*; serviços públicos e sociais – *Previdência Social (inclusive seus hospitais), Justiça, Ensino público, Ensino particular, Serviço médico particular (hospitais particulares, consultórios médicos, etc.), Serviço médico público, Culto, Polícia civil, Polícia militar, Exército, Limpeza pública; transportes e comunicações – Transporte ferroviário, Transporte rodoviário de passageiro, Transporte rodoviário de carga, Correios e Telégrafos, Telefonia; outros serviços – Serviço bancário, Agência de Loterias, etc.*

QUESITO 48 – Este Quesito visa caracteri

zar o tipo de estabelecimento, negócio, instituição a que o recenseado está vinculado. São exemplos de declaração: *Fazenda de laranja, Granja de criação de aves, Fábrica de biscoitos, Usina de açúcar, Posto de gasolina, Armazém de secos e molhados, Farmácia, Loja de calçados, Supermercado, Hotel, Barbearia, Oficina de reparo de automóveis, Empresa de ônibus, Estrada de ferro, Hospital público, Colégio público, Empresa de construção civil, Consultório médico, Secretaria de Finanças da Prefeitura, Lanchonete, etc.* Para o empregado doméstico registrar *Casa do Patrão*. Para o vendedor ambulante registrar *Via Pública*.

NOTA — Quando a ocupação declarada no Quesito 46, for exercida em mais de um estabelecimento ou instituição, o registro nos Quesitos 47 e 48 será referente ao estabelecimento ou instituição em que se ocupa habitualmente o maior número de horas semanais ou, em caso de igualdade, ao que proporciona maior rendimento. Quando a pessoa for empregada de uma firma, instituição, etc., e exercer a ocupação em outro estabelecimento, instituição, etc., o registro será da firma da qual é empregado.

QUESITO 49 — Este Quesito investiga a relação de trabalho ou posição da ocupação no estabelecimento, instituição, etc., declarado no Quesito 48, considerando: *TRABALHADOR AGRÍCOLA VOLANTE* — pessoa sem trabalho fixo, que preste serviço num ou mais estabelecimentos agropecuários ou de extração vegetal, remunerada por tarefa, dia ou hora, que ofereça seus serviços diretamente ao responsável pelo estabelecimento, dele recebendo o pagamento ou quando contratada ou arrendada por intermediário, de quem recebe o pagamento. De acordo com a região, são conhecidos como Bóia-fria, Volante, Calunga, Turmeiro, Clandestino, Capataz ambulante, etc.; *PARCEIRO* ou *MEEIRO* — pessoa que explora uma atividade econômica (Agricultura, Pecuária, Extração Vegetal, Pesca ou Garimpo), recebendo pelo trabalho parte da produção ou pagando pelo uso da terra, da embarcação ou pelo trecho do garimpo, com parte da produção. Quando o parceiro ou meeiro não tiver empregado(s), auxiliado ou não por membro da família não remunerado, e não tiver autonomia em relação a quem lhe cede a parceria, assinalar *PARCEIRO EMPREGADO*; quando não tiver empregado(s), auxiliado ou não

por membro da família não remunerado, e tiver autonomia em relação a quem lhe cede a parceria, assinalar *PARCEIRO CONTA-PRÓPRIA*; e quando tiver empregado(a) assinalar *PARCEIRO EMPREGADOR*; *EMPREGADO* — pessoa que tem trabalho fixo, prestando serviço a um empregador, remunerado em dinheiro ou dinheiro e mercadorias. Quando o empregado de uma empresa, órgão ou instituição pública ou particular (regido pela CLT) possuir carteira de trabalho assinada, assinalar *EMPREGADO COM CARTEIRA ASSINADA*; quando não possuir carteira assinada, assinalar *EMPREGADO SEM CARTEIRA ASSINADA*; quando o empregado de órgão ou instituição pública for regido pelo estatuto do servidor público assinalar *EMPREGADO ESTATUTÁRIO* e sendo o vínculo empregatício feito por contrato ou recibo, assinalar *EMPREGADO COM RECIBO OU CONTRATO*; *CONTA PRÓPRIA* — pessoa que exerce uma atividade individualmente ou com ajuda de pessoa não remunerada moradora no domicílio. Será considerado também como Conta própria o profissional liberal (médico, dentista, advogado, engenheiro, contador, etc.) que exerce sua atividade num consultório ou escritório que tenha até 2 auxiliares, remunerados ou não; *EMPREGADOR* — pessoa que explora uma atividade econômica com Auxílio de um ou mais empregados. Não será considerado como empregador a pessoa que só tenha empregado doméstico. Quando o empregador tiver até 2 empregados, assinalar *EMPREGADOR COM 1 OU 2 EMPREGADOS* e quando tiver 3 ou mais assinalar *EMPREGADOR COM 3 OU MAIS EMPREGADOS*; *SEM REMUNERAÇÃO* — pessoa que exerce uma atividade econômica sem remuneração, trabalhando pelo menos 15 horas semanais, em ajuda a membro do domicílio ou ainda, em ajuda a instituição religiosa, de caridade ou beneficente.

NOTA — Sacerdotes, ministros de igreja, pastores, rabinos, frades e freiras são considerados como *EMPREGADOS* quando remunerados em dinheiro. Se recebem somente em benefícios serão classificados como *SEM REMUNERAÇÃO*.

QUESITO 50 — Considerando todas as ocupações exercidas assinalar: *FEDERAL* — pessoa que contribui para o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS; *ESTADUAL* — pessoa que contribui para Instituto de Previdência Estadual, inclusive os servidores das forças policiais ou militares auxiliares; *MUNICIPAL* — pessoa que contribui para Instituto de Pre

vidência Municipal, inclusive os servidores das forças policiais ou militares auxiliares; ou NÃO — pessoa que não é contribuinte. Além disso, será assinalado NÃO para a pessoa que sô é contribuinte para a previdência privada e também para os militares do Exército, Marinha ou Aeronáutica.

No caso da pessoa contribuir para mais de um Instituto de Previdência Pública registrar o correspondente à ocupação declarada no Quesito 46.

QUESITOS 51 e 52 — O registro será de horas inteiras, considerando-se trinta minutos ou mais como uma hora e desprezando-se os períodos inferiores a 30 minutos. Computar também as horas dedicadas, fora do local de trabalho, a tarefas relacionadas com a sua ocupação. Por exemplo, as horas que uma professora despense, em sua residência, preparando aulas ou corrigindo exercícios ou provas.

Registrar em NA OCUPAÇÃO DO QUESITO 46 o número de horas trabalhadas por semana na ocupação declarada no Quesito 46. Quando a ocupação declarada for exercida em mais de um setor de atividades, ou em mais de um estabelecimento, negócio ou instituição, será registrado o número de horas semanais trabalhadas em todos eles.

Registrar em EM OUTRAS OCUPAÇÕES o número de horas semanais trabalhadas em ocupação(ões) exercida(s) diferente(s) da declarada no Quesito 46. Quando exercer somente a ocupação declarada no Quesito 46, registrar, neste campo 00.

QUESITO 53 — Para o empregado (inclusive Trabalhador agrícola volante) o registro será da remuneração fixa bruta em dinheiro do mês de setembro de 1988, inclusive o valor do imposto pago na fonte, contribuição de Previdência, de Sindicato, etc. No caso de não ter trabalhado o mês de setembro de 1988, o rendimento do último mês trabalhado.

Não computar o 13º salário nem a participação nos lucros recebidos pelos empregados mesmo quando pagos sob a forma de salário. Também não será computado o valor de outros benefícios ou vantagens auferidas tais como: tiquete-refeição, vale-transporte, etc.

Para o Empregador que tiver uma retirada fixa mensal, o registro será desta importância.

Quando a pessoa exercer a ocupação declarada no Quesito 46 em mais de um estabelecimento,

negócio, instituição, etc., será registrada a soma dos rendimentos recebidos.

**NOTA** — Para todos os quesitos de rendimentos o registro será em cruzados, desprezando-se os centavos.

QUESITO 54 — Para o Empregado que sô recebe parte fixa em dinheiro será assinalado o retângulo NÃO TEM.

Para o Empregado que além de remuneração fixa recebe uma parte variável (comissões de venda ou corretagem, gorjetas, horas extras, etc.), será registrada a remuneração da parte variável recebida no mês de setembro de 1988.

Para o Empregador dividir por 12 a parte variável recebida nos últimos 12 meses (lucros, verba de representação, etc.).

Para o Conta-própria dividir por 12 todos os rendimentos recebidos nos últimos 12 meses referentes a honorários do livre exercício da profissão liberal, prestação de serviços, representação, corretagens, lucros de exploração individual, de contratos de empresa de qualquer natureza e remuneração de qualquer outro trabalho autônomo, permanente ou eventual. Devem ser descontadas as despesas usuais e normais, necessárias ao exercício da atividade.

QUESITO 55 — A investigação é do rendimento bruto mensal auferido na(s) outra(s) ocupação(ões) que a pessoa exerce simultaneamente com a ocupação declarada no Quesito 46.

Os critérios de registro são os mesmos estabelecidos nos Quesitos 53 e 54, sô que serão somados os rendimentos fixo e variável.

QUESITO 56 — O registro será o rendimento bruto do mês de setembro de 1988 recebido em decorrência de aposentadoria, reforma, jubilação, etc.

QUESITO 57 — O registro será de pensão deixada por pessoa da qual era beneficiária, pago por Instituto de Previdência, Caixa da Assistência Social ou Fundo de Pensão, do mês de setembro de 1988.

QUESITO 58 — A informação será da soma de todos os rendimentos recebidos não discriminados nos Quesitos 53 a 57.

O registro será dos rendimentos recebidos no mês de setembro de 1988, para: a) Locação, sub

locação ou arrendamento, venda de direito de uso de imóveis, veículos, máquinas e outros bens móveis. Dos rendimentos devem ser descontadas as despesas de conservação, cobrança de condomínio, bem como o valor dos impostos e taxas que incidirem diretamente sobre o bem através do qual foi obtido o rendimento; b) Salário-família; c) Pensão Alimentícia (espontânea ou judicial); d) Abono permanência (Pê-na-cova); e) Complementação salarial; f) Pensão proveniente de fundos ou de complementação salarial; g) Quantias regularmente recebidas de doação ou mesada, sem contrapartida de serviço prestado, proveniente de pessoa não mo-

radora do domicílio. Considerar como doação o aluguel ou prestação mensal paga normalmente por pessoa não moradora do domicílio, desde que não seja em domicílio cedido.

O registro será da média dos últimos 12 meses dos recebimentos auferidos de: a) Lucros auferidos pelo proprietário ou sócio de Sociedade Limitada quando, pela propriedade das ações, sejam os mesmos distribuídos sob a forma de dividendos ou de novas ações; b) Rendimentos derivados de aplicação em cadernetas de poupança, letras de câmbio, letras imobiliárias, títulos da dívida pública, correção monetária, descontos, âgios, etc.